



ESTADO DO PIAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº 372/2018.

Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu e a empresa contratada, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, com endereço na Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro, Anísio de Abreu – PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Raimundo Nei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anísio de Abreu, doravante denominada **Contratante** e a Pessoa Física **Iracema Ferreira de Figueiredo**, CPF Nº227 329 423-91 e RG Nº 693.464, SSP-PI, com endereço na Av. Capitão Manoel Luís, nº 400, CEP 64.780-000, Cento, Anísio de Abreu-PI, doravante denominada **Contratada**, tendo em vista a homologação do resultado da CARTA CONVITE nº 05/2018, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**, representada pelo o Sr. **Ramon Ruben de Macedo**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Do Objeto

A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se, sob o regime de empreitada por preço Unitário, Executar Serviço de fornecimento de refeições e lanches para as Secretarias Municipal de Educação de Anísio de Abreu, conforme anexo I, constante nesta CARTA CONVITE Nº 05/2018.

Cláusula Segunda - Dos Documentos

É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade CARTA CONVITE Nº 05/2018, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira - da Localização e Discriminação dos Serviços

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de Anísio de Abreu-PI, de acordo com o estabelecido na CARTA CONVITE Nº 05/2018.

Cláusula Quarta - Do Valor Contratado

O valor do presente contrato será de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, conforme proposta aprovada.

Cláusula Quinta - Da Forma e Condições de Pagamento

O pagamento dos serviços executados será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro em conta corrente do contratado.

Cláusula Sexta – Da Obrigação da Contratada

A Contratada se obriga a prestar os serviços ora contratados, no local e horário indicados pela Administração.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106

Cláusula Sétima – Da vigência

O presente contrato terá vigência a contar a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

Cláusula Oitava - Dos Recursos

Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal 2018, sendo os seguintes: **Recursos:** ORÇAMENTO GERAL 2018/ Secretaria Municipal de Educação- **Projeto Atividade:** 2038, 2042, 2044, 2046 /**Fontes:** 1, 115, 119/ **Elemento de Despesas:** 339036, 339039.

Cláusula Nona - Dos Tributos

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Nona - Das Penalidades

Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura unitária que se seguir à data de sua aplicação


Cláusula Décima - Do Foro

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Anísio de Abreu-PI, 14 de agosto de 2018.



Ramon Ruben de Macedo
Secretário Municipal de Educação


Iracema Ferreira de Figueiredo
Contratada

Testemunha


CPF 816.585.403-87

Testemunha


CPF 006.573.893-03

